



Câmara Municipal de Floresta - PE  
Casa Benício Ferraz

Encaminhado a Comissão  
de Justiça e Redação

Em: 20/04/2022

  
Presidente

Aprovado por 10 x 0

Em: 03/05/2022

PROJETO DE LEI Nº 16/2022

  
Presidente

Cria o Crachá para identificação de pessoas autistas em nosso município e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente envia para sanção o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Cria o Crachá para identificação de pessoas Autistas para facilitar o atendimento prioritário garantido aos autistas.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar o crachá referenciado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICATIVA

A ideia da criação dessa identificação específica é facilitar o acesso ao atendimento prioritário garantido aos autistas pela Lei 12.764/12, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Para os fins de atendimento, a lei equipara os autistas às pessoas com deficiência.

A possibilidade legal de portar uma carteirinha de identificação vem como uma resposta à dificuldade de se perceber à primeira vista que uma pessoa tem autismo.

A impossibilidade de identificar o autismo visualmente com facilidade cria uma série de obstáculos ao acesso a atendimentos prioritários e a serviços aos quais os autistas têm direito, como esperar em filas preferenciais ou estacionar em uma vaga para pessoas com deficiência. Com frequência, pessoas com autismo se veem barradas nestes espaços.

É definitiva e permanente a necessidade de incluir o autista na sociedade. Muitas vezes ele não tem como comprovar essa sua característica do espectro, então o grande benefício deste documento é de poder identificar, evitando assim o preconceito ou interpretações equivocadas sobre quem é aquela pessoa. As pessoas com autismo são expostas a diversas situações que não respeitam as suas especificidades ou que comprometem a sua segurança e integridade.

Tem-se um cenário social pouco inclusivo para essas pessoas, permeado pela discriminação, insegurança e que não respeita os direitos e as liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, sua inclusão social e cidadã, em condições de igualdade com as demais



Câmara Municipal de Floresta - PE  
Casa Benício Ferraz

peças. A Carteira de Identificação é um instrumento material que facilitará e viabilizará a inclusão social e garantia de direitos.

Diante do exposto, solicito aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Floresta, 20 de abril de 2022.

TIAGO SOBRAL FERRAZ DE MOURA MANIÇOBA  
Vereador

*Mauricio  
Ceballos*

*Victor haert*

*criar a  
carteira de  
CPF do PIR*